



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.835, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.418,50.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.418,50 (seis mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
02	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
846	Outros Encargos Especiais
0000	Operações Especiais
0106	Devolução de Saldo do Recurso 4090 - Povos Indígenas
3.3.3.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições – Recurso 4090 R\$ 6.418,50

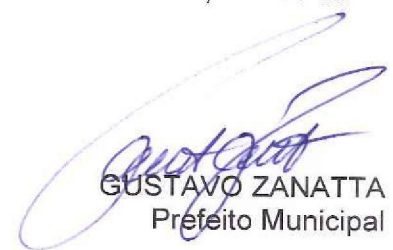
Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo artigo 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária: 06.02.10.301.0223.2613.3.3.93.30.00.00.00.00-320, no valor de R\$ 6.418,50 (seis mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1º, nos valores disponíveis, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de novembro de 2021.


VLADEMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"